



LEI MUNICIPAL N° 3.333, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município a celebrar Convenio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Bassano autorizado a celebrar CONVENIO com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros referentes ao Incremento Temporário ao Custo dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, oriundos de Emenda Parlamentar nº 71220004 no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º. Os recursos citados no *caput* deste artigo serão repassados em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Convenio.

§ 2º. Para viabilizar o repasse objeto desta Lei Municipal a entidade deverá promover a abertura de conta específica para tal fim, em Instituição Financeira Oficial.

Art. 2º. A entidade poderá utilizar o recurso em até 12 (doze) meses após o repasse do mesmo.

Parágrafo único. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL** deverá prestar contas do recurso recebido, em até o dia 30 (trinta) dias após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.03*SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*
10.301.0212.2031.....*Manutenção da Atenção Básica à Saúde*
3.3.3.50.43.00.00.....*Subvenções Sociais*
3.3.3.50.43.01.00.....*Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional*
Recurso.....4501 – *Atenção Média e Alta Complexidade*

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registrar-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 86/2022

Nova Bassano, 15 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação, *em regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 86/22 que Autoriza o Município de Nova Bassano a celebrar Convenio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade repassar recursos oriundos de Emenda Parlamentar para Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de Metas, Emenda Parlamentar nº 71220004, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** de acordo com o Plano de Trabalho da Associação, anexo.

Senhores Vereadores, enfatizamos que a aprovação desta matéria está vinculada à aprovação do Projeto de Lei nº 86/2022.

Pelo acima exposto, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em 04/10/22
Através de:
Assessoria de Imprensa
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 15/09/2022

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

PROJETO DE LEI Nº 86 *Autoriza o Município a celebrar Convenio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências. Emenda Parlamentar R\$ 150.000,00.*

PROJETO DE LEI Nº 87 *Autoriza o Município a celebrar Convenio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL, e dá outras providências. Emenda Parlamentar R\$ 200.000,00*

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado em 04/10/22
Através de Aline Luvison
Secretaria Municipal da Administração

Nova Bassano, 09 de setembro de 2022.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que:

- O município recebeu no Fundo Municipal de Saúde recurso oriundo de emenda parlamentar conforme cadastro SINDORC 1252/2022 no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), e Emenda Parlamentar 71220004 no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

- A ACONSEL apresentou Plano de trabalho para utilização deste recurso, e este foi apresentado para o Conselho Municipal de Saúde, o qual foi aprovado.

Solicitamos que sejam tomadas as medidas para transferência do recurso para a instituição hospitalar.

Em anexo, ofício e Plano de trabalho da ACONSEL e ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Atenciosamente.

Aline Luvison

Secretaria da Saúde e Assistência Social

Nova Bassano – RS

(Silvana), Silvia Belfell, Selma Tedeschi; Rosane
Bertoni, Janny, Selma Lasso,

Dta 36312022

nos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil e vinte e dois, nas dependências da CASME, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal da Saúde. O primeiro assunto é a apresentação do Plano Municipal referente ao período do ano de 2022 a 2025. O Plano foi enviado previamente aos conselheiros para análise e discussão durante a reunião. A Secretaria da Saúde apresentou as metas para os próximos quatro anos. Após discussões o Plano Municipal da Saúde 2022-2025 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Depois foi apresentado a proposta da Fconsel para gasto de recurso proveniente de Emenda de Relator DCO/2022 conforme cadastro no SISNDOHC nº 12152/2022 no valor de R\$ 200.000,00 que seria aplicado em despesas com luz, água e telefone, materiais de higiene, expediente, produtos alimentícios, despesas com profissionais de saúde. Após discussão a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida foi apresentada a proposta de gasto da Emenda Parlamentar nº 4322-0004 no valor de R\$ 150.000,00 que seria aplicado a mais despesas com medicamentos/materiais e salários e Capacitações de profissionais e reestruturação da farmácia interna. Após discussão a proposta da Fconsel foi aprovada por unanimidade. Em mais para o momento encontra-se as presentes sig.
Nova Bassano, Janny, Rosane Lasso, Selma Tedeschi,
Silvia Belfell, Janny, Rosane Lasso, Selma Tedeschi.

Tom, Nine Levison, fuma della Valle,

Publicado em 04/10/22
Através de Comunicação
Secretaria Municipal da Administração

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES - ACONSEL

NOVA BASSANO/RS, 10 de Agosto de 2022.

A/C Sra. Aline Luvison

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Nova Bassano-RS

Vimos por meio deste apresentar, o plano de trabalho para aprovação no Conselho Municipal de Saúde O Hospital Nossa Senhora de Lourdes prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Bassano- RS ao Fundo Municipal de Saúde, referente os gastos financeiros referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, Emenda Parlamentar nº 71220004. no qual a Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes (ACONSEL) foi beneficiada com o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos ao Fundo Municipais de Saúde de Nova Bassano.

Com os cumprimentos respeitosos, desde já agradecemos.


Rafael Jose Durante
Presidente
Hospital Nossa Senhora de Lourdes

PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

CNPJ: 07.375.113/0001-10

Endereço: Rua Pinheiro Machado, 982- Nova Bassano/RS

CEP: 95340-000

Telefone: 054 32732500

Banco Banrisul

Agencia 0755

Conta 06.851006.2-3

02 – DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL

Nome do Responsável: RAFAEL JOSE DURANTE

CPF: 425.251.010-49.

RG: 1033677756

Função: Presidente

Endereço: Rua Vereador Aldo Mazzotti, 55

CEP: 95.340-000

03 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O Hospital Nossa Senhora de Lourdes prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Bassano- RS e ao Fundo Municipal de Saúde, referente os gastos financeiros Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, Emenda Parlamentar nº 71220004.

04-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aplicação dos recursos para manutenção dos serviços de internação e ambulatório no Hospital Nossa Senhora de Lourdes-ACONSEL, através do custeio de despesas diversas.

05-PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano a contar do recebimento do recurso.

06-POPULAÇÃO BENEFICIADA: Toda a população de Nova Bassano/RS, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que busquem atendimento médico hospitalar na Instituição.

07-PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O Recurso será utilizado para procedimentos de atenção especializada em saúde, visando melhor atendimentos aos pacientes, como o pagamento de despesas com medicamentos/materiais, salários e despesas com capacitação dos profissionais para avanços tecnológicos, visando à implantação do prontuário eletrônico, prescrição eletrônica, rastreabilidade de matérias/medicamentos e restruturação da farmácia interna.

08 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Despesas com medicamentos/materiais e salários - R\$ 100.000,00

Capacitação de profissionais para avanços tecnológicos, visando à implantação do prontuário eletrônico, prescrição eletrônica, rastreabilidade de matérias/medicamentos e restruturação da farmácia interna – R\$ 50.000,00.

Valor Total do Recurso: R\$ 150.000,00

Nova Bassano/RS, 10 de Agosto de 2022.



Rafael José Durante

Presidente
Hospital Nossa Senhora de Lourdes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em 04/10/22
Através da Prefeitura
Assessoria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI N° 86/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Convênio com a ACONSEL – Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes, vindo da transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

Valor do Convênio: R\$ 150.000,00

08.03.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0212.2031.....Manutenção da Atenção Básica à Saúde
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (627). R\$ 150.000,00
3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional (2709)
Recurso: 4501 – Atenção Média e Alta Complexidade

Data: 15/09/2022.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassan
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, que o Poder Executivo autoriza o Município a celebrar Convênio com a Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes - ACONSEL, conforme Projeto de Lei nº 86/2022. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 86/2022.	3.3.3.50.43.00.00 3.3.3.50.43.01.00	Atenção Média Alta Complexidade

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

OBS.; Não haverá aumento na folha de pagamento.

Nova Bassano, 15 de setembro de 2022.



IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA